



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

ADM – 001/2016 - 06/01/2016

BOLETIM 001/2016

Novo salário-mínimo é de R\$ 880,00

A partir de 1º.01.2016, o salário-mínimo mensal será de R\$ 880,00 por mês. O seu valor diário corresponderá a R\$ 29,33 e o seu valor horário a R\$ 4,00.

(Decreto nº 8.618/2015 - DOU 1 de 30.12.2015)

Fonte: **Editorial IOB**

*** Confira abaixo a íntegra da legislação:**

Decreto nº 8.618, de 29.12.2015 - DOU de 30.12.2015

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015 , que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

A Presidenta da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição , e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015 ,

Decreta:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2016, o salário mínimo será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Brasília, 29 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Nelson Barbosa

Valdir Moysés Simão

Miguel Rossetto

Depto. Jurídico Trabalhista
Drausio A. V. B. Rangel - Consultoria